



OF. Contabilidade-PREF. N° 005/2023

Rebouças, PR, 16 de janeiro de 2023.

Ref.: Encaminha PL 006/2023

Abertura de crédito especial no Orçamento de 2023

Senhor (a) Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata da abertura de crédito especial no orçamento de 2023 referente a pagamento de despesas relacionadas ao Ensino Médio Técnico e Profissionalizante.

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se o Projeto de lei acima indicado, para abertura do crédito especial tendo em vista a necessidade de registrar corretamente os gastos relacionados ao Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante, como auxílio aos estudantes e ajuda de custo no transporte escolar.

Assim sendo, encaminho o presente Projeto de Lei, requerendo de Vossa Excelência o recebimento e o devido encaminhamento para que a matéria possa ser discutida e analisada por vossos pares **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças
REBOUÇAS-PR.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Projeto de Lei nº 6/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito especial no Orçamento de 2023.

A Câmara Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito especial, no Orçamento do exercício de 2023, com alterações no PPA e LDO no valor de até R\$105.450,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Aumentos

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental	
04.001.12.363.0003.2.405.	ENSINO PROFISSIONAL	
1302 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	150,00
1301 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
1304 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
1303 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65.000,00
1300 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
	Total Suplementação:	105.450,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Diminuições

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.2.401.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
391 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
408 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	450,00
04.001.12.364.0004.2.406.	APOIO AO PRAUNI	
458 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65.000,00
	Total Redução:	105.450,00

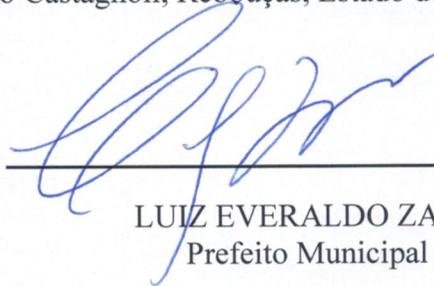


MUNICIPIO DE REBOUÇAS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, Estado do Paraná, em 16/01/2023.



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal